Ipameri-GO, 09 de março de 2022.
Genivaldo Moreira da Silva
Vereador

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA DE Nº 05 DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI DO DIA 23/02/2022, DA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA, DA 19ª LEGISLATURA.

No vigésimo terceiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois, com início às 14h08min, realizou-se a quinta Sessão Ordinária, da segunda Sessão Legislativa, da Décima Nona Legislatura, realizada no edifício sede do Legislativo ipamerino. Sob a presidência do Vereador **Genivaldo Moreira da Silva (Geninho)**, e secretariada, respectivamente, pelos Vereadores **Francisco Rodolfo Rodrigues Tosta (Francisco Neto) e Cláudio Machado Vaz (Cláudio Machado),** interinamente. A presente sessão contou com a presença dos vereadores: **Alisson José Rosa de Andrade (Alisson Rosa), Divino dos Reis Machado (Divino Cigano), Lúcia Helena Lopes Ribeiro (Lúcia Lopes), Paulo José Machado Sugai (Paulo Sugai) e Ronnideber Chisttopper Luciano (Ronni).** Registra-se a ausência dos Vereadores: **Daniel Martins da Silva (Daniel da Garagem), justificada por meio do Ofício nº001/2022, Flávio Alves Ferreira Junior (Flavim do Lava jato) e Marcelo Aparecido Gomes Godoi (Marcelo Godoi)** justificada pelo Presidente Geninho. O **Vereador Cláudio Machado** realizou a leitura Bíblica. Em seguida, o Senhor Presidente declarou aberta a presente sessão "invocando a proteção de Deus e que Este ilumine as consciências para a grandeza no desenvolvimento dos trabalhos". Na sequência, passou-se então ao **EXPEDIENTE DO DIA** com a leitura e votação da Ata da Sessão Ordinária nº 004/2022, de 16/02/2022. Aprovada pelos presentes. Leitura da **Mensagem de Lei nº 010/2022**, oriunda do Executivo Municipal, que encaminha o **Projeto de Lei nº 020/2022**, oriundo do Executivo Municipal, que: *"Altera o art. 72 da Lei Municipal n° 2.657/2008, de 09 de setembro de 2008".* Leitura da **Mensagem de Lei nº 011/2022**, oriunda do Executivo Municipal, que encaminha o **Projeto de Lei nº 021/2022**, oriundo do Executivo Municipal, que: *"Dispõe sobre alterações na Lei municipal nº 3.422 de 14 de fevereiro de 2022 que dispõe sobre a Nova Estrutura do Poder Executivo do Município de Ipameri, Estado de Goiás e dá outras providencias".* Leitura da **Mensagem de Lei nº 012/2022**, oriunda do Executivo Municipal, que encaminha o **Projeto de Lei nº 022/2022**, oriundo do Executivo Municipal, que: *"Altera o art. 1º da Lei Municipal n° 2.913/2013, de 11 de abril e dá outras providencias".* Leitura da **Mensagem de Lei nº 013/2022**, oriunda do Executivo Municipal, que

encaminha o **Projeto de Lei nº 023/2022**, oriundo do Executivo Municipal, que: *"Dispõe sobre alterações na Lei municipal nº 446, de 11 de março de 1991 que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos servidores públicos do Município, das autarquias e fundações municipais e dá outras providências".* Todos os projetos supracitados foram encaminhados pela Secretaria da Casa para análise das Comissoes pertinentes. **Em tempo:** posteriormente à leitura desses projetos, oriundos do Executivo Municipal, a **Vereadora Lúcia** solicitou vistas em todos. Sequencialmente, os parlamentares apresentaram suas matérias: **Vereador Alisson Rosa: Requerimento nº 006/2022** - A disponibilização de profissional especialista na área de medicina dermatológica para prestar serviços no sistema de saúde em nosso município. **Requerimento nº 010/2022** - A disponibilização de profissional especialista na área de medicina em urologia para prestar serviços no sistema de saúde em nosso município. **Vereadora Lúcia Lopes**: **Projeto de Lei nº 025/2022**, que: *"Institui o "Dia Municipal da Família Acolhedora", e dá outras providências".* Distribuído pela Secretaria da casa para análise das Comissões pertinentes. No **USO DA TRIBUNA** pelos vereadores, conforme a ordem de inscrição (art. 87, §2º, do Regimento Interno), iniciou-se com o **Vereador Alisson** que cumprimentou os presentes e revelou-nos que na data de ontem o Secretário Estadual da Retomada César Moura esteve no nosso município a convite do grupo do 'Resort Rio Quente', de Caldas Novas – Go para visitação da Cerâmica Boa Nova e a possibilidade de firmar uma parceria entre o Governo Estadual, Resort e Cerâmica Boa Nova. Oportunamente, o Vereador pontuou que essa parceria não foi firmada, uma vez que o perfil da cerâmica não era o que se buscava pelo governo estadual. Todavia, o Resort Rio Quente interessou-se nas peças (louças e peças de jardinagens) da cerâmica e elas serão comercializadas no próprio Resort. **Vereador Claudio Machado** cumprimentou os presentes e parabenizou a 1ª Dama pela contratação de um Reumatologista (Dr. Frederico) para atendimento na nossa cidade. **Vereador Francisco Neto** realizou os cumprimentos habituais e, na oportunidade, relatou que solicitou por meio de Requerimento Verbal o cronograma da Secretaria de Infraestrutura da operação tapa buracos. Informou-nos que ainda não recebeu a resposta dessa solicitação. Contudo, parabenizou o Prefeito Municipal que já deliberou para que essa operação contemple e se realize na Vila Estrela, o vereador agradeceu muito por esta ação que já está sendo

concretizada. Deixou claro, nas suas palavras, que o Bairro e a cidade toda estão precisando muito dessa operação. Sequencialmente, reforçou um pedido unânime entre os vereadores ao Governador Ronaldo Caiado que o anel viário seja concretizado em Ipameri. Na **ORDEM DO DIA** procederam-se: Extrapauta, após anuência do Plenário, a Vereadora Lúcia realizou a leitura do parecer, da sua lavra, ao Projeto de Lei nº18/2022: "O alcaide do Município de Ipameri encaminhou, para apreciação desta Casa, o Projeto de Lei nº 018/2022, oriundo do Executivo Municipal, que "Dispõe sobre a fixação do piso salarial dos profissionais de educação do Município de Ipameri, Estado de Goiás, e altera o Anexo I, da Lei Municipal nº 2.808/2011 e dá outras providências, bem como devolver o Projeto em questão, que se encontrava em vistas, de acordo com o inciso VI, do art. 41, do Regimento Interno. A Administração Pública é informada por diversos princípios gerais, destinados, de um lado, a orientar a ação do administrador na prática dos atos administrativos e, de outro lado, a garantir a boa administração, que se consubstancia na correta gestão dos negócios públicos e no manejo dos recursos públicos (dinheiro, bens e serviços) no interesse coletivo, com o que também se assegura aos administrados o seu direito a práticas administrativas honestas e probas. A proposição de matérias de tal jaez, conforme o que estabelece o inciso I, do art. 56, da Lei Orgânica Municipal, está incluída no rol daquelas cujas competências, para iniciá-las, é de caráter privativo do Chefe do Poder Executivo, de acordo com aquele dispositivo legal. Art. 56 I - criação, transformação ou extinção de cargos, fun¬cões ou empregos públicos na administração direta e autárquica ou aumento de sua remuneração. A matéria em tela está em consonância ao que estabelece o art. 212-A, da CF, que estabelece que os Estados, o Distrito Federal e os Municípios destinarão parte dos recursos a que se refere o caput do art. 212 desta Constituicão à manutencão e ao desenvolvimento do ensino na educação básica e à remuneracão condigna de seus profissionais combinada com a Lei Federal nº 11.738/2008, que institui o piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica. Assim, o Projeto de Lei nº 18/2022, que dispõe sobre a fixação do piso salarial dos profissionais de educacão do Município de Ipameri, Estado de Goiás, e altera o Anexo I, da Lei Municipal nº 2.808/2011 e dá outras providências, ainda pairam dúvidas sobre as regras que alteram o anexo I da referida norma. Nessa conformidade, objetivando colaborar no aperfeicoamento das matérias legislativas, em trâmite, que, possivelmente, converterão em leis, a serem observadas pela população, entendemos, então, em baixar o presente feito em diligência, pelo prazo regimental, para que o mesmo seja devolvido ao Chefe do Poder Executivo para que, por sua vez, faça as adequações legais necessárias. Atendido o pleito, que o presente projeto volva a esta Comissão para ser devidamente apreciado. Ipameri-GO, aos 23 dias do mês de fevereiro de 2022". Leitura e votação dos Pareceres da Comissão de Constituição, Justiça e Redação e da Comissão de Orçamento e Finanças ao **Projeto de Lei nº 010/2022**, oriundo do Executivo Municipal, que: *"Autoriza o Poder Executivo conceder apoio cultural, mediante subvenção social à entidade que menciona e dá outras providências"*. Aprovado pelos presentes. Leitura e votação dos Pareceres

da Comissão de Constituição, Justiça e Redação e da Comissão de Orçamento e Finanças ao **Projeto de Lei nº 011/2022**, oriundo do Executivo Municipal, que: *"Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional de Natureza Especial e dá outras providências"*. Aprovado pelos presentes. 2ª votação do **Projeto de Lei nº 012/2022**, de autoria da **Vereadora Lúcia Lopes**, que: *"Acrescenta-se o art. 124-A na Lei nº 446/91, que: "Dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos servidores públicos do Município, das autarquias e fundações municipais"*. Aprovado pelos presentes. 2ª votação do **Projeto de Lei nº 013/2022**, de autoria da **Vereadora Lúcia Lopes**, que: *"Institui a 'Semana Municipal do Empreendedorismo Feminino', no âmbito do Município de Ipameri-GO, e dá outras providências"*. Aprovado pelos presentes. 2ª votação do **Projeto de Lei 014/2022**, de autoria do **Vereador Daniel da Garagem**, que: *"Dispõe sobre a participação dos produtores rurais orgânicos e agroindústria em eventos, patrocinados ou organizados pelo Poder Público Municipal, e dá outras providências"*. Aprovado pelos presentes. 2ª votação do **Projeto de Lei 015/2022**, de autoria do **Vereador Paulo Sugai**, que: *"Institui no calendário oficial do município de Ipameri o 'Dia Municipal do Trabalhador da Saúde', e dá outras providências"*. Aprovado pelos presentes. No **ENCERRAMENTO**, o Presidente informou-nos as próximas Sessões Ordinárias do mês de março: 09, 10, 17, 24 e 31, às 14h e declarou encerrada a presente sessão às 15h26min e para constar foi lavrada a presente ata que será lida e assinada pelo Senhor Presidente **Vereador Genivaldo Moreira da Silva (Geninho)** e secretariada, respectivamente, pelos Vereadores: **Francisco Rodolfo Rodrigues Tosta (Francisco Neto)** e **Daniel Martins da Silva (Daniel da Garagem) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**

Genivaldo Moreira da Silva
Presidente

Francisco Rodolfo Rodrigues Tosta
1º Secretário

APROVADO
Em: 09 / 03 / 2022
Sessão: 6ª Ordinária
Presidente:
Genivaldo Moreira da Silva
Presidente

Daniel Martins da Silva (Daniel da Garagem)
2º Secretário